



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP.
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.738/2022

(DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022)

“Dispõe sobre a inclusão do inciso IV no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.736/2022 e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.736/2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.6º.....

IV – 10 (dez) cargos de Cuidador Social, os quais deverão ter formação mínima no Ensino Médio, com jornada de trabalho de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, classificada na faixa 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 1.615/2017 e alterações.”

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 1.615 de 27 de setembro de 2017 e alterações, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, no tocante ao Departamento de Trabalho e Assistência Social, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
-------	------------	------------	------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	10	Alfabetizado
Assistente Social	Efetivo	14	04	Ensino Superior
Auxiliar de Cozinha	Efetivo	01	12	Alfabetizado
Auxiliar de Padeiro	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Chefe de Cozinha	Função de Confiança	06	01	Ensino Médio
Diretor de Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Cuidador Social	Efetivo	04	10	Ensino Médio
Coordenador Social	Comissão	20	01	Ensino Superior
Psicólogo	Efetivo	16	01	Ensino Superior
Pedagogo	Efetivo	19	01	Ensino Superior
Nutricionista	Efetivo	16	02	Ensino Superior
Guarda de Segurança	Efetivo	02	05	Alfabetizado
Merendeira	Efetivo	03	08	Alfabetizado
Motorista	Efetivo	06	10	Alfabetizado
Operador de Vaca Mecânica	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Padeiro	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Recepcionista	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Técnico em Nutrição	Efetivo	15	01	Curso Técnico na Área



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

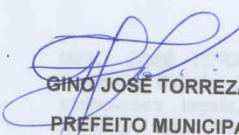
CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022)

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 09 de fevereiro de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.776/2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 9º

IV - 10 (dez) cargos de Cidadania Social, os quais deverão ter formação mínima no Ensino Médio, com jornada de trabalho de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, classificada na lista 61 do Anexo I da Lei Complementar nº 1.015/2017 e alterações;

Art. 2º - O inciso I da Lei Municipal Complementar nº 1.815 de 27 de setembro de 2017 e alterações, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, no âmbito do Departamento de Trabalho e Assistência Social, passa a vigorar conforme o texto seguinte:

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Provisória	Referência	Quantidade	Formação
-------	------------	------------	------------	----------



AUTÓGRAFO DA LEI N° 1738
(De 04 de fevereiro de 2022)

“Dispõe sobre a inclusão do inciso IV no artigo 6° da Lei Municipal nº.1.736/2022 e dá outras providências”

Art. 1° O artigo 6° da Lei Municipal nº. 1.736/2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.6°.....
.....

IV – 10 (dez) cargos de Cuidador Social, os quais deverão ter formação mínima no Ensino Médio, com jornada de trabalho de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, classificada na faixa 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 1.615/2017 e alterações”

Art. 2° O anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 1.615 de 27 de setembro de 2017 e alterações, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, no tocante ao Departamento de Trabalho e Assistência Social, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

Procd. dic. 09-02-22/10:30hs 000 3718

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	10	Alfabetizado
Assistente Social	Efetivo	14	04	Ensino Superior
Auxiliar de Cozinha	Efetivo	01	12	Alfabetizado
Auxiliar de Padeiro	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Chefe de Cozinha	Função de Confiança	06	01	Ensino Médio



Diretor de Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Cuidador Social	Efetivo	04	10	Ensino Médio
Coordenador Social	Comissão	20	01	Ensino Superior
Psicólogo	Efetivo	16	01	Ensino Superior
Pedagogo	Efetivo	19	01	Ensino Superior
Nutricionista	Efetivo	16	02	Ensino Superior
Guarda de Segurança	Efetivo	02	05	Alfabetizado
Merendeira	Efetivo	03	08	Alfabetizado
Motorista	Efetivo	06	10	Alfabetizado
Operador de Vaca Mecânica	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Padeiro	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Recepcionista	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Técnico em Nutrição	Efetivo	15	01	Alfabetizado do Curso Técnico na Área

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dourado, aos 04 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
Presidente.

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara, aos 04 de fevereiro de 2022.

DANILO RAFAEL INOCENTE
1º Secretário.